



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata de Registro de Preços Nº 46/2022

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº **05.957.363/0001-33**, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – PI, CEP 64000-920, neste ato representado por seu Presidente, Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, Processo Eletrônico SEI nº **0009872-22.2022.6.18.8000**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente (áudio e vídeo, elétrico e de Tecnologia da Informação), especificado no **item 3 (NÔ-BREAK 1500 VA)** do Termo de Referência nº 54/2022, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 35/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**CNPJ:** 01.590.728/0009-30**Endereço:** Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos – Vila Velha/ES – CEP: 29103-300**Telefone(s):** (61) 3327-6666**E-mail:** licitacao@microtecnica.com.br**Representante legal:** ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
3	<p>No-break 1500VA, contendo as configurações mínimas obrigatórias abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Potência: 1500VA; b) Tensão de Entrada: 115V/220V Bivolt automático; c) Faixa de variação de rede para entrada de 115V: 91V – 140V, dentro dessa faixa o no-break operará em modo on-line; d) Faixa de variação de rede para entrada de 220V: 175V – 260V, dentro dessa faixa o no-break operará em modo on-line; e) Tensão de Saída: 115V; f) Topologia: Line Interactive com regulação on-line; g) Deve acompanhar extensão elétrica, que aumenta a quantidade de tomadas disponíveis no no-break e facilita a instalação; h) Possuir tecnologia que evita a descarga desnecessária da bateria.

Especificação técnica:

-) Forma de onda senoidal por aproximação;
- b) Microprocessador com tecnologia de processamento digital;
- c) Filtro de linha;
- d) Gabinete em ferro, alumínio ou ABS (plástico) antichamas;
- e) Inversor sincronizado com a rede através do sistema PLL;
- f) Mínimo 1 LED para sinalização dos status do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria;
- g) Função Mute;
- h) Botão liga/desliga temporizado;
- i) Conexão do tipo engate rápido para baterias externas como expansão da autonomia;
- j) Permite ser ligado na ausência de rede elétrica;
- k) Estabilizador interno com 4 estágios de regulação;
- l) Função True RMS;
- m) Rendimento Mínimo: 95% (para operação rede);
- n) Baterias Internas: Mínimo 2 baterias de 12Vdc / 7Ah;
- o) Tempo de transferência inversor: < 1ms;
- p) Quantidade de Tomadas: Mínimo 5 no padrão NBR 14136;
- q) Autoteste na Partida: verificação do funcionamento ideal do equipamento;
- r) Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva ou com fusível rearmável;
- s) Cabo de alimentação padrão NBR 14136:2002;
- t) Com Tecnologia SMD total ou parcial;
- u) Deve permitir a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado;
- v) Deve garantir o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares;
- w) Alarme Audiovisual - Sinaliza com alarme sonoro as condições críticas de operação do no-break, como: queda de tensão, final de vida útil da bateria, potência excedida e sobretemperatura.

Dispositivos de proteção:

- a) Contra Queda de rede (Blackout).
- b) Contra Surtos de Tensão.
- c) Contra Ruído de rede elétrica.
- d) Contra Sub/sobretensão da rede elétrica
- e) Correção de variação da rede elétrica por degrau

Garantia:

- a) A garantia do sistema UPS deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período de 12 meses contados a partir da data do recebimento do equipamento no site nas dependências do TRE-PI, incluindo substituição de baterias, contados a partir da data do recebimento do documento de comprovação emitido pelo Fiscal do Contrato do TRE-PI;
- b) O atendimento será do tipo “on site” mediante manutenção corretiva nas dependências do Tribunal Regional (das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira), em horário comercial (08:00 às 16:00 horas), por profissionais especializados e deverá cobrir todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias, com prazo máximo para solução de 48 horas úteis, contados a partir da data da abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional para o cliente;
- c) O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;

d) Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade de fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre “novos e de primeiro uso”.

Observações:

a) Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documento de produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela com a característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta;

b) Serão feitas diligências ao site do fabricante na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade do catálogo com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo e autonomia. Qualquer desclassificação da proposta.

Da Amostra do Produto:

a) A proposta de menor preço deverá apresentar, em caso de solicitação, 1 (uma) amostra do produto para reavaliação conforme estabelecido no item 3 deste Termo de Referência.

b) Caso o produto não passe nos testes, este será considerado desclassificado o que implicará na convocação até que seja encontrada alguma que contemple todos os requisitos do edital.

c) Após a realização do referido teste o fornecedor deverá recolher a amostra.

Marca: CR Energia

Modelo: KSB 1500BS

UNIDADE/QUANTIDADE	80 (oitenta) unidades
VALOR UNITÁRIO	R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ será o órgão gerenciador;

3.2. Não há participantes neste Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata será de 12 meses a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O TRE-PI realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-PI poderá:

- a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-PI deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, incluídos os integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto nº 10.024/2019;

7.2. É da competência do TRE-PI a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao TRE-PI quaisquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- a. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- b. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A proposta de preços apresentada no Pregão e a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações que, após lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

PRESIDENTE

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES

ANEXOS:

- Proposta de Preços 1619126;
- Declaração de Concordância e Veracidade.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;

II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;

IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;
- b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ____ de _____ de 2022.

•

Usuário Externo



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, Usuário Externo**, em 07/11/2022, às 08:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 08/11/2022, às 10:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1692626** e o código CRC **DF68FF13**.